



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 098/2022 PMS/ADM

Salmourão, 13 de Julho de 2022.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão – SP

**REF. ENCAMINHA PROJETO DE LEI 18/2022
REQUER SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
(ARTIGO 167 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO).**

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Câmara Municipal o Projeto de Projeto de Lei, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão a realizar repasses a entidades do Terceiro Setor no exercício de 2022 “Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina – APAE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a Casa da Esperança Emil Wirth, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), além de mais um repasse a Casa da Esperança Emil Wirth, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Transferência através de Emenda Parlamentar Estadual.

Como representantes da comunidade sabemos das necessidades de nossos munícipes, principalmente em setores essenciais como saúde, área social e educação, fatores estes, que nos leva a priorizar ações que realmente possibilitem o atendimento nestes seguimentos, pois a Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina – APAE e Casa da Esperança Emil Wirth, já prestam serviços de alta relevância a nossa população e de forma alguma podemos deixar que o mesmos sejam interrompidos, o que demonstra a importância da aprovação desta norma legal.

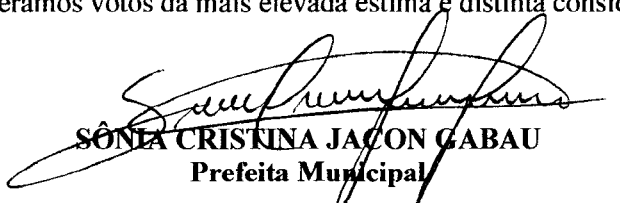
Salientamos ainda, que temos o compromisso com a população de Salmourão de oferecer a melhoria das condições de vida dos mesmos, e a aprovação de referido Projeto de Lei possibilita que nossas principais metas possam se tornar realidade já que somos obrigados a prestar serviços de qualidade na saúde, educação e área social.

Devemos observar que referida norma legal de forma explícita revoga a Lei Municipal nº 1.214/2022, tendo em vista a necessidade de inclusão do repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser destinado a Casa da Esperança Emil Wirth e novas regras a serem seguidas pelas entidades beneficiárias dos valores a serem transferidos.

Devido à importância do repasse de referidos recursos financeiros para atendimento da comunidade, solicitamos a realização de Sessão Legislativa Extraordinária nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis para aprovação desta importante norma legal.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação deste importante Projeto de lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SÔNIA CRISTINA JACÓN GABAU
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO
Presidente da Câmara Municipal
Salmourão – SP.

Câmara Municipal de Salmourão - SP
PROTÓCOLO GERAL 45/2022
Data: 15/07/2022 - Horário: 13h19
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 18/2022, DE 13 DE JULHO DE 2.022 =

“Que Autoriza o município de Salmourão a realizar repasses a entidades do Terceiro Setor e dá outras providências”.

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a realizar repasses a entidades do Terceiro setor para o **Exercício de 2022**, com base nas consignações do Orçamentários do Município e suas alterações, para as entidades discriminadas abaixo:

Entidade	Finalidade da Entidade	Modelo de Transferência	Limite Máximo
Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	Assistência médica a população	Termo de Colaboração	420.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina	Assistência Social e Educacional aos portadores de deficiência	Termo de Colaboração	30.000,00
Casa da Esperança Emil Wirth	Assistência Social aos Idosos	Termo de Colaboração	94.000,00
Casa da Esperança Emil Wirth	Assistência Social aos Idosos	Termo de Colaboração/Transf. Emenda Parlamentar Estadual	100.000,00

Parágrafo único – As transferências serão feitas em parcelas mensais, de acordo com disponibilidade de caixa.

Art. 2º - Os repasses a Entidades serão feitos em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas atualizações, na qual descrevemos:

- I - Participar do Processo de formalização – chamamento e/ou dispensa;
- II - Formalização de Termo Colaboração/Fomento;
- III - Apresentação de Documentos relatórios – no decorrer da execução;
- IV - Prestação de Contas e Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo único – Somente as entidades que estiverem aptas formalizar os ajustes (Termos) em conformidade com critérios estabelecidos pela Lei 13.019/2014 e suas atualizações poderão receber recursos do município.

Art. 3º - As Entidades serão fiscalizadas pelo órgão Gestor, Comissão de Avaliação do Órgão no decorrer da execução do Termo.

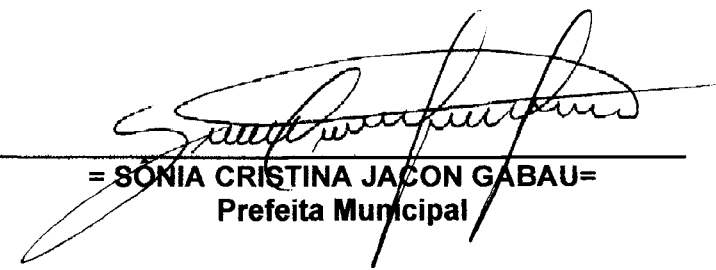
Art. 4º – Fica autorizado o poder executivo realizar aberturas de créditos Adicional especiais ao Orçamento Vigente, sem alteração dos limites da LDO e LOA, para:

I - Incluir fichas e dotações ao orçamento para novos repasses – (emendas e novos convênios);

II - Incluir/Alterar Fichas e dotações para reclassificação de acordo com as Orientações Tribunal de Contas;

Art. 5º – Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua aprovação, revogando a **Lei 1214 de 25 de fevereiro de 2022** e suas atualizações, bem como, outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 13 de julho de 2022.



= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU=
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

MENSAGEM PROJETO DE LEI 18/2022

=====

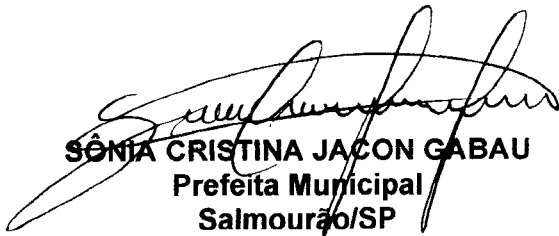
Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica e estabelece outras providências”.

O Projeto de Lei nº 01/2022, autoriza a Prefeitura Municipal de Salmourão a realizar repasses a entidades do terceiro setor no exercício de 2022 ***“Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais); a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina – APAE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a Casa da Esperança Emil Wirth, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), além de mais um repasse a Casa da Esperança Emil Wirth no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) atendendo a transferência através de Emenda Parlamentar Estadual”.***

Referido Projeto de Lei vem de encontro às necessidades de toda comunidade salmoreense, visto que a Santa Casa, APAE e Casa da Esperança Emil Wirth, prestam de forma clara relevantes serviços, que de forma alguma podem sofrer processo de interrupção, sendo também, que referidos repasses atendem às reivindicações de todos os integrantes desta Egrégia Casa de Leis, pois a melhoria no atendimento de áreas essenciais como Saúde, Educação e Social são compromissos assumidos junto a toda população de Salmourão.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO ROÇATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP